



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Data: 22/08/2022

Hora: 14:00 h

Local: Sala das Comissões.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se os Vereadores Cláudio Luis Sanna - MDB, Bernardo Pereira da Silva - PSDB e Eloi Adão Edinger Dalathea – PRB, membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, para discutir sobre o Projeto de Lei nº 066/2022, o qual **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.476/2014 E REVOGA-SE A LEI Nº 666/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria dessa Comissão. Tendo, esta, voto favorável de todos os membros dessa Comissão. Por fim ficou deliberado que o referido Projeto de Lei segue com parecer favorável dessa comissão para tramitação em plenário.

Nada mais a constar, eu Secretário, encerro a presente Ata.

Cláudio Luis Sanna
Presidente

Bernardo Pereira da Silva
Relator

Eloi Adão Edinger Dalathea
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 066/2022

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 066/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.476/2014 E REVOGA-SE A LEI Nº 666/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão, para análise, em obediência ao disposto no art. 74, I, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa incluir o Inciso III ao Art. 1º da Lei nº 1.476/2014 e revogando a Lei nº 666/2005.

III - Aos servidores municipais que efetivamente atuarem como agente de contratação conforme art. 06, LX, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): fica concedida uma gratificação de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) do padrão de referência do Município mensal, por atuação a cada modalidade de licitação do art. 28 da Lei 14.133/2021.

Lido em Plenário no dia 15 de agosto do corrente ano, durante a 28ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 31/2022), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 066/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

Ver. Bernardo Pereira da Silva
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais

Parecer ao Projeto de Lei nº 066/2022

VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria dessa comissão, que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.476/2014 E REVOGA-SE A LEI Nº 666/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Bernardo Pereira da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

| Ver. Cláudio Sanna Presidente | Ver. Bernardo Pereira Relator | Ver. Eloi Edinger Secretário |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição | <input type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição | <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição |